



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**  
*Jornal Diário do Pato*  
Nº 3551 Data 16/06/2005  
P. 100  
P. 100

**LEI Nº 2.462, DE 09 DE JUNHO DE 2005**

Acrescenta alínea "m", ao inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 2.450, de 25 de abril de 2005, que institui o Conselho Municipal de Cultura.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O inciso II, do artigo 3º da Lei nº 2.450, de 25 de abril de 2005, passando a vigorar, acrescido de alínea "m", com o seguinte teor:

"Art. 3º. ...

II – representantes das entidades:

m) Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 57/2005, de autoria dos vereadores Laurindo Cesa e Osmar Braun Sobrinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 09 de junho de 2005.

  
ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal

